



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:16:15.590 - PL261424
EMC 1119/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1119/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Estratégia 8.5 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Estratégia 8.5. Modifica-se o trecho "e os direitos de aprendizagem dos estudantes indígenas", substituindo-o por "a permanência, a qualidade e a conclusão na educação básica, e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver destas populações", respectivamente, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 8.5 ao Objetivo 8** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

“Estratégia 8.5. Criar as categorias escola e professor indígena no âmbito das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, e implementá-las, respeitados os projetos pedagógicos diferenciados **e o direito ao multilinguismo e a interculturalidade**, com o objetivo de promover a equidade de acesso, **a permanência, a qualidade e a conclusão na educação básica, e fortalecer a identidade cultural e o bem-viver destas populações.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254322493500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 4 3 2 2 2 4 9 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A inclusão do multilinguismo e interculturalidade como direitos fundamentais reconhece que a educação indígena de qualidade deve preservar línguas originárias e promover diálogo entre saberes. Ao expandir os objetivos para além do acesso - incluindo permanência, conclusão e qualidade - a proposta supera uma visão assistencialista, posicionando a escola indígena como espaço de afirmação cultural e projeto de futuro. A referência ao "bem-viver" incorpora concepções indígenas de educação, vinculando ensino-aprendizagem à sustentabilidade comunitária e territorial, em contraposição a modelos educacionais colonialistas. Essa mudança garante que a política não se limite ao formalismo jurídico, mas promova transformações reais na vida dos povos originários.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÓAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254322493500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 11:16:15,590 - PL261424

EMC 1119/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1119/2025



* C D 2 5 4 3 2 2 4 9 3 5 0 0 *